



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## PREGÃO PRESENCIAL SESC/AL Nº 001/2024 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### **1. - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:**

**DATA DE ABERTURA: 06/08/2024**

**HORÁRIO: 10H00**

**LOCAL:** No edifício da Sede do Sesc Alagoas, situada no endereço Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro: Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**1.3.** Retirada do Edital: O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), e a publicidade se dará por meio do site [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br), no Diário Oficial do Estado de Alagoas D.O.E, além de jornal de grande circulação.

### **1.2 – OBJETO:**

A presente licitação destina-se à prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DAS CLÍNICAS FIXAS DE ODONTOLOGIA, NAS CIDADES DE MACEIÓ E ARAPIRACA**, PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de **12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.**

Natureza: Serviço

Categoria: Outros

### **2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados,

**SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)**  
Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24

distintos, constando o objeto da licitação, contendo o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

**2.1.1** 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 001/2024 - PG – PROPOSTA COMERCIAL".

**2.1.2.** 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 001/2024- PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

**2.1.3.** Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**2.1.4.** Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

**2.1.5.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**2.3.** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas para o ramo de atividade objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

**2.4.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**2.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**2.5.1.** Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;

**2.5.2.** Estejam reunidas em consórcio;

**2.5.3.** Empresas com falência decretada.

**2.5.4.** Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos envelopes (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida), bem como do respectivo documento de identificação.

**2.6.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.7.** Que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.8.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a Comissão Permanente de Licitação disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, a Comissão de Permanente de Licitação – CPL, no Rua Pedro Paulino, n.º 40, bairro:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340, até o dia **06/08/2024**, impreterivelmente às **09h00**.

**2.9.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, que comprove sua condição.

**2.10.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

**2.11.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** A proposta dar-se-á mediante o oferecimento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, expressos no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

**3.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**3.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e identificado, as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras, borrões e sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**3.4.** A proposta deverá ser sucinta e clara em 1 (uma) única via.

**3.5.** Não será aceita proposta via fax ou e-mail, sob qualquer forma de pretexto e também não nos responsabilizaremos por propostas enviadas via correio, que cheguem ao Sesc Alagoas (Coordenação de Contratos e Licitação - CCL) fora do horário estipulado neste Edital.

**3.6.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**3.7.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

**3.8.** Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação do serviço que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

**3.9.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**3.1 - PROPOSTA AJUSTADA**

**3.1.1** - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.1.1.1** – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.1.2** – Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

**3.1.3** – Deverá apresentar o valor total do lote, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.8.

**3.1.4** - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**3.1.5** – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.

**3.1.6** – Deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

**3.1.7** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.1.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **[cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br)**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.1.9** – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após

sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

##### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

##### **4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto.

**a.1)** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todos os serviços descritos, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.

**a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

##### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC:  $AC/PC$  (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG:  $(AC + RLP)/PC + ELP$  (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG:  $SG = AT/(PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**4.4.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base

no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

#### **4.4.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

### **4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1** – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2** - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**4.5.3** - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4** – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

**4.5.5.** - Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.5.5.1.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## **5 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**5.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital, havendo:

**a)** Credenciamento deve ser entregue FORA dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**b)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

**c)** Classificação das propostas: será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

**5.2.** O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

II – classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

III – quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

IV – a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

V – as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III desta cláusula, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

VI – da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

VII – a comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

IX – realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que,

no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

X – o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

XI – a comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

XII – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XIII – declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

**5.3.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **6. – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1.1.** - Os documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto nesse Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados, nos seguintes termos:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES.**

**6.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail, conforme indicados abaixo.

**6.3.** O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado separadamente dos **ENVELOPES** de números 01 e 02.

**6.4.** Os Documentos de Habilitação e Proposta de Valores **deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão

Permanente de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, e deverão estar válidos/vigentes na data de recebimento dos envelopes. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**6.5.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

**6.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.7.** Todos os documentos deverão ser datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto a proposta que deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**6.8.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

**6.9.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto à autenticidade do mesmo ou julgar necessário.

**6.10** O Sesc Alagoas não se obriga às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

**6.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

**6.12.** Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir deste momento, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre o edital ou documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**OBJETO:** prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DAS CLÍNICAS FIXAS DE ODONTOLOGIA, NAS CIDADES DE MACEIÓ E ARAPIRACA, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**7.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **todos documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALORES - ENVELOPE Nº 02**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES**

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**OBJETO:** prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DAS CLÍNICAS FIXAS DE ODONTOLOGIA, NAS CIDADES DE MACEIÓ E ARAPIRACA, PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**8.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **a proposta deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

**8.2.** A Proposta de Preços conforme modelo previsto no **Anexo II** do edital, e deverá conter valor fixo mensal e anual dos serviços descritos no Termo de Referência anexo a este Edital, e expresso em reais.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

**8.4.** A proposta deverá ser redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais, e todas as folhas numeradas sequencialmente.

**8.5.** Caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## **9. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a. Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.

b. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

## **10. - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**10.1.** – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO**, e a arrematante será **DECLARADA VENCEDORA**.

**10.2.** - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO FINAL** e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11. - DOS RECURSOS:**

**11.1** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1.º No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital.

§ 2.º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela

reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

§ 3.º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido.

**11.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da autoridade competente ou a quem delegar competência, no prazo total de 15 (quinze) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**11.5.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interpostos será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **12. - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Exauridos os procedimentos do Subitem 3.1., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

## **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa em assinar o Contrato no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos;
- c) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**13.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

**13.3.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**14.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a **SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)**  
Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24

transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**14.2.** Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**14.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e/ou durante a sessão presencial, e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **[www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

**15.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**15.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**15.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**15.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**15.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

ALAGOAS, pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta, conforme subitem nº 5.1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**15.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretratável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**15.10.** A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**15.11.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**15.12.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**15.13.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**15.14.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**15.15.** Poderá ser exigida amostra ou prova de conceito no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital e justificada a necessidade de sua apresentação.

**15.16.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17.** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**15.18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**a)** ANEXO I – Termo de Referência;

**b)** ANEXO II – Modelo de Proposta;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

**Parágrafo segundo.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

Maceió/AL, 17 de julho de 2024.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024–PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos e periféricos das clínicas fixas de odontologia, nas cidades de Maceió e Arapiraca, para a administração regional no estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

Manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos gabinetes odontológicos e periféricos do módulo de Odontologia Integrada das Unidades Sesc Poço e Sesc Arapiraca.

As manutenções preventivas devem ser realizadas mensalmente e agendadas com antecedência com a Gerência de Saúde. A manutenção corretiva deve ser realizada no prazo máximo de até 48h após solicitação.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Revisão da parte elétrica;
- II - Limpeza e lubrificação;
- III - Verificação de isolamento térmico;
- IV - Verificação válvulas de segurança;
- V - Verificação da parte mecânica;
- VI- Substituição de peças com defeito;
- VII- Substituição de mangueiras;
- VIII- Acompanhamento da instalação dos novos equipamentos;
- IX - Quaisquer outros serviços que a CONTRATADA considerar necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

As clínicas odontológicas do Sesc apresentam os equipamentos listados abaixo. Porém, conforme necessidade, os equipamentos podem ser substituídos ou ainda, podem ser adquiridos novos equipamentos, os quais serão comunicados a empresa responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva.

A descrição dos equipamentos utilizados nas Unidades Poço e Arapiraca segue em anexo a este edital.

Unidade Poço:

- 08 cadeiras odontológicas
- 18 mochos
- 04 bombas à vácuo
- 12 Canetas de alta rotação
- 12 Micromotor
- 12 Contra-ângulo
- 07 Autoclave
- 02 Aparelho de raio x
- 02 Destilador
- 01 Cuba ultrassônica
- 01 Seladora
- 08 Aparelhos de ultrassom/profi
- 02 Amalgamador
- 06 Fotopolimerizador
- 01 Compressor
- 01 localizador apical
- 01 Motor endodôntico
- 01 consultório portátil + compressor

Unidade Arapiraca:

- 03 Cadeiras odontológicas
- 06 Mochos
- 02 Bombas à vácuo
- 06 Canetas de alta rotação
- 06 Micromotores
- 06 Contra-ângulo
- 02 Autoclaves
- 02 Aparelhos de raio x
- 01 Destilador
- 01 Cuba ultrassônica
- 01 Seladora
- 02 Aparelhos de ultrassom/profi



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

- 01 Amalgamador
- 03 Fotopolimerizadores
- 01 Compressor
- 01 Localizador apical
- 01 Motor endodôntico

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados sem reposição de peças, porém, sempre que houver necessidade de substituição de peças danificadas, deve ser relatado o problema por meio de relatório em papel timbrado, no qual deve conter a descrição da peça danificada, o problema técnico da mesma e a recomendação de substituição.

Caso a empresa prestadora de serviço também revenda as possíveis peças danificadas poderá encaminhar orçamento de peças novas, para participação de processo de cotação, seguindo as regras exigidas pela Instituição, no que diz respeito aos processos de aquisições.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento se dará mediante aceite na nota de fiscal e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao serviço efetivamente realizado e comprovado por meio de relatório, o qual deve seguir em anexo à nota fiscal.

**3.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.3.** O Sesc Alagoas reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

### **4. DADOS PARA FATURAMENTO**

**4.1.** O faturamento deverá ser realizado no CNPJ referente à cada Unidade Operacional.

#### **4.1.1 Sesc Poço:**

- **CNPJ:** 04.342.459/0001-24



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- **Razão Social:** SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
- **Inscrição Municipal (CMC):** 900088510
- **Inscrição Estadual:** Isento

#### 4.1.2 Sesc Arapiraca:

- **CNPJ:** 04.342.459/0006-39
- **Razão Social:** SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
- **Inscrição Municipal (CMC):** 140804
- **Inscrição Estadual:** Isento

Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

**4.2.1.** Informar o número do Pedido e descrição do objeto.

**4.2.2.** Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**4.3.** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sesc Alagoas.

## 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.1** O fornecedor apresentará nota fiscal junto com o objeto da presente licitação, em cada local onde serão efetuados os serviços, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo responsável.

**5.2** Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o Sesc Alagoas isento de multa e juros.

**5.3** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou o Pedido ao Fornecedor.

**5.4** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao fornecedor para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**5.5.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega, a saber:



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

a) **SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

b) **SESC Arapiraca,** situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

**5.6.** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, somente serão efetuados em nome do fornecedor.

**5.7.** O fornecedor deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da entrega realizada, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item do lote, local, data.

**5.8.** Manutenção preventiva mensal em cada Unidade, em data pré-agendada junto à Gerência de Saúde, e corretiva, sempre que necessário, com prazo máximo para atender aos chamados até 24 horas depois do contato com a empresa contratada.

**5.9.** O Sesc e a empresa contratada definirão em conjunto as datas para realização das manutenções mensais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados em suas dependências.

**6.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

**6.1.3** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**6.1.4** Exercer a fiscalização dos serviços por empregados designados.

### **7.1 São obrigações da Contratada:**

**7.2.1.** Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento dos equipamentos seja regular, eficiente, econômico e seguro.

**7.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as requisições e reclamações.

**7.2.3.** Acatar as orientações da contratante que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**7.2.4.** Cumprir as normas e regulamentos internos da contratante.

**7.2.5.** A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da contratante e a terceiros em decorrência da prestação e execução dos serviços oriundos da presente contratação, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos.

**7.2.6.** A contratada deverá manter, durante toda a duração do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.7.** Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

**7.2.8.** Faturar os serviços nas unidades que executou os serviços, as notas fiscais devem vir acompanhadas de relatório das manutenções, em papel timbrado da empresa.

**7.2.9.** Efetuar a prestação dos serviços, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;

**7.2.10.** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**7.2.11.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**7.2.12.** O fornecedor do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas neste Termo de Referência;

**7.2.13.** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.1.** Para todos os itens apresentados, as especificações técnicas são referenciais mínimos, devendo o fornecedor apresentar proposta considerando os dados informados. Propostas com especificações divergentes não serão aceitas.

**8.2.** Todos os custos relativos a fretes, taxas, garantias, assistências e quaisquer outros relativos ao serviço deverão ser incluídos na proposta.

Maceió, xxx de xxx de 2024.

---

**GERÊNCIA DE SAÚDE**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Proposta tem por objeto XXX, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO PARA ENTREGA
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XXX</b>		

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO PARA ENTREGA
1.						
2.						
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XXX</b>		

**2. DOS PRAZOS**

a. Conforme cronograma estabelecido pela contratante.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br).

### **3. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1. SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**3.2. SESC Arapiraca,** situada na Rua Manoel Cazuya, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

#### **OBSERVAÇÃO:**

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- O item deverá atender às especificações constantes no edital e seus anexos.

III- As especificações técnicas dos equipamentos constam em anexo ao edital.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024–PG  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2024-CT-0XX**

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXX, XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos e periféricos das clínicas fixas de odontologia, nas cidades de Maceió e Arapiraca**, para administração regional no estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos, de acordo com o processo licitatório nº 001/2024-PG e pedido Nº **XXX/XX**.

**Parágrafo único**

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratante, desde que se mantenha vantajoso a cada prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (por extenso XXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ XXX</b>			

### Parágrafo Único

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC n.º 1.593/2024 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

5.2. Todo o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.

5.3. Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da execução do objeto da CONTRATANTE, a saber:

**6.1.1 SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**6.2.2 SESC Arapiraca,** situada na Rua Manoel Cazuzza, s/n, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item do lote, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa vencedora;

§2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido;

§3º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

§4º Deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação de serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**1.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa.
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do contratante.
- d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
  - d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
  - d.2)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.

**Parágrafo único.** As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

**1.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**1.3.** A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**1.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**1.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

- a)** Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**1.6.** A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

**1.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

**1.8.** Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, será-lhe garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

**1.9.** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**1.10.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**1.11.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**9.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA, ou índice equivalente.

**9.2.** A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

**9.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos*, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexó com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

§1.º No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

§2.º Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

**9.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**9.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
- II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- V) prorrogações de vigência previstas nos contratos;
- VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **10.1. DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário;

**10.1.2** Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para realização do serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

**10.1.3** Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais)



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

**10.1.4** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da realização dos respectivos serviços e solicitar seu refazimento à Contratada, para que esta o realize novamente sem quaisquer ônus ao Contratante;

**10.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços/fornecimento realizados;

**10.1.6.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente;

**10.1.7** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**10.2.2** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

**10.2.3** Efetuar a prestação do serviço, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**10.2.4** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**10.2.5** Realizar o serviço referente aos itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos;

**10.2.6** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

**10.2.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa;

**10.2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

**10.2.9** Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto deste contrato evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

**10.2.10** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I deste TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

**10.2.11** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**10.2.12** O fornecedor do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento

das cláusulas postas neste Termo de Referência;

**10.2.13** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

**10.2.14.** Conforme Resolução nº 1.593 do SESC/AL, o contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, **se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato** e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

**10.2.15.** Prestar os serviços de forma a assegurar que o funcionamento dos equipamentos seja regular, eficiente, econômico e seguro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designada a Gerência de Saúde como **UNIDADE GESTORA E FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA</b>
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).

Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### I- DA CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora: Gerência XXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXX e nos e-mails XXXXX;
- b) Unidade Fiscal Técnica: Gerência XXXXXXXXX, pelos telefones (82) XXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: [XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br).

### II- DA CONTRATADA:

- a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: [XXXXXX@XXXXX.com.br](mailto:XXXXXX@XXXXX.com.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO

13.1. As condições da prestação de serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

**14.1.** O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

- I. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- II. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- I. O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço objeto deste contrato, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.
- II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:
  - a) Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;
  - b) Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;
  - c) Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
  - d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

- e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;
- f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;
- g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e
- h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do serviço efetivamente realizado até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em decorrência do presente Contrato NÃO será gerado nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**II.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

**II.I.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**III.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**IV.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**V.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**VI.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**VII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**VIII.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**IX.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**IX.I.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**X.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**XI.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

**XII.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**XIII.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

- I. Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº 001/2024-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.
- II. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:
- a) Contrato.
  - b) Edital, Anexos e/ou Adendos.
  - c) Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- I. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- II. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados a prestação de serviço, declara e garante que:
- a) Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;
  - b) Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
  - c) Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
  - d) Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;
- III. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.
- IV. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.
- V. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato,



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

**VI.** Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

**VII.** Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

**VIII.** As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

**IX.** Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_